



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014



CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações do Edital.

DATA: 11.07.14

ABERT: 29.07.14

HORA: 15:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

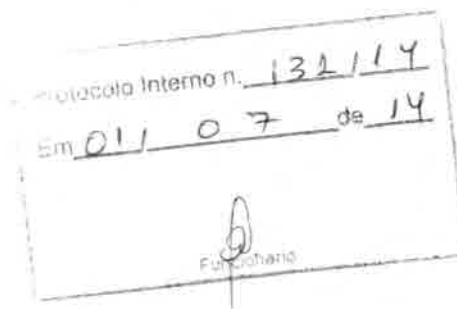


Ofício Interno nº 038/14

Coronel Vivida, 01 de Julho de 2014.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Solicitamos de Vossa Excelência autorização para contratação de empresa para divulgação de mídia radiofônica, referente a matérias de obras e serviços realizados pela administração municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



Cliente: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PROPOSTA 012/14

1 – Período de Veiculação:

Indeterminado

2 – Proposta de Veiculação de mídia avulsa:

Valor unitário de inserção de 30": R\$ 12,00

3 – Proposta para 01 (um) ano de veiculação:

Horário	Total de inserções	Investimento total
Determinado 06h30, 07h30, 08h30, 10h15, 14h15, 15h15 e 17h45. De Segunda a sexta feira	07 inserção de 30" ao dia Total de 154 inserções/mês	Valor do investimento para o período: R\$ 1.450,00

Atenciosamente


LYNCON BUSATTA

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - FM 90,9

Email: contato@redemaxima.com

AVENIDA GENEROSO MARQUES, 595 2 ANDAR CORONEL VIVIDA-PR 85.550-000 FONES: (46) 3232 2233 –3232 3223



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 578/2014

PROTOCOLO Nº 131/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

Dra Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.07.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 038/2014 expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação de empresa para divulgação de serviços radiofônicos para divulgação de matérias de obras e serviços realizados pela administração municipal, pelo período de 01 (um) ano. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 119/2014

PROTOCOLO Nº 131/2014

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 10.07.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para divulgação de serviços radiofônicos para divulgação de matérias de obras e serviços realizados pela administração municipal, pelo período de 01 (um) ano, para o atender a demanda do município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16616

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 325/2014

PROTOCOLO nº 131/2014

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de interesse da administração Municipal, de acordo com as especificações do Edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

10 de julho de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epigrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 119/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 118/2014

PROTOCOLO Nº 131/2014

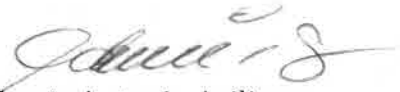
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 10.07.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta do contrato, referente a implantação do registro de preços para contratação de empresa para divulgação de serviços radiofônicos para divulgação de matérias de obras e serviços realizados pela administração municipal, pelo período de 01 (um) ano, para o atender a demanda do município de Coronel Vivida, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as XXh XXmin do dia XX/XX/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas do dia XX/XX/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxx de 2014, às xx:xx (xxxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

[Assinatura]
1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as xxh e xxmin do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 0xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: xx de xxxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Presencial nº 0xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: xx de xxxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. Disposições gerais referentes às propostas:

- 9.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 9.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 9.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do Lote.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO REAJUSTE.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato.

2. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

3. Havendo prorrogação do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8
11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16616

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	12	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 07 (SETE) INSERCÕES POR DIA. HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 06:30, 07:30, 08:30, 10:15, 14:15, 15:15 E 17:45 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	1.450,00	17.400,00
Valor máximo total do Lote nº 01 - R\$					17.400,00

1.1 A produção e gravação das inserções diárias, será de inteira responsabilidade do Município de Coronel Vivida, através de sua Assessoria de Comunicação e se desenvolverá da seguinte forma:

- Será entregue a emissora de rádio, através de CD, MD ou outro tipo de mídia, a gravação das inserções diárias, para que sejam transmitidos nos horários pré-estabelecidos;
- As inserções deverão ser entregues às emissoras sempre no dia anterior da veiculação dos mesmos;
- Após a divulgação das inserções a emissora deverá devolver o CD, MD ou outra mídia ao Município para arquivamento;
- O teor das inserções não poderão ser modificados, alterados, reduzidos, exceto pelos responsáveis pela produção dos mesmos;
- Os conteúdos das inserções serão de responsabilidade do Município de Coronel Vivida;

1.2 O período de divulgação das inserções, para efeito de faturamento, será mensal, iniciando-se no dia 1º e findando no último dia de cada mês, exceto no primeiro mês que poderá iniciar após o primeiro dia.

g



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 0xx/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 0xx/2014x**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2014
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE Nº 01

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 07 (SETE) INSERÇÕES POR DIA. HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 06:30, 07:30, 08:30, 10:15, 14:15, 15:15 E 17:45 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	1.450,00		

Valor total proposto Lote nº 01 R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

RG Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, _____ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 0xx/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 0xx/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXO VII



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 0xx/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$

§ 1º) A produção e gravação das inserções diárias, será de inteira responsabilidade do Município de Coronel Vivida, através de sua Assessoria de Comunicação e se desenvolverá da seguinte forma:

- Será entregue a emissora de rádio, através de CD, MD ou outro tipo de mídia, a gravação das inserções diárias, para que sejam transmitidos nos horários pré-estabelecidos;
- As inserções deverão ser entregues às emissoras sempre no dia anterior da veiculação dos mesmos;
- Após a divulgação das inserções a emissora deverá devolver o CD, MD ou outra mídia ao Município para arquivamento;
- O teor das inserções não poderão ser modificados, alterados, reduzidos, exceto pelos responsáveis pela produção dos mesmos;
- Os conteúdos das inserções serão de responsabilidade do Município de Coronel Vivida;

§ 2º) O período de divulgação das inserções, para efeito de faturamento, será mensal, iniciando-se no dia 1º e findando no último dia de cada mês, exceto no primeiro mês que poderá iniciar após o primeiro dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato.

O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº 0xx/2014** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



serviços;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 326/2014

Protocolo nº 131/2014

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de interesse da administração Municipal, de acordo com as especificações do Edital, no valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

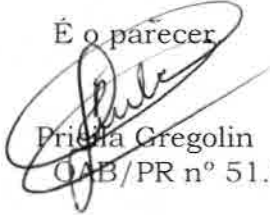
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

10 de julho de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 608/2014

PROTOCOLO Nº 131/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 10.07.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para divulgação de serviços radiofônicos para divulgação de matérias de obras e serviços realizados pela administração municipal, pelo período de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

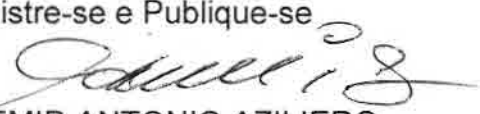
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor per capita para o sistema municipal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do CensoIBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentas e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios membros e repasses de União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.548,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, compreendendo: gestão com pessoal em geral; despesas com energia elétrica e serviços de comunicação em geral; luz, água, material administrativo; limpeza; consumo; contratos de prestadores de serviços, entre todos as despesas para a manutenção do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio

- Organizar o orçamento e assinar contrato nos termos da Lei Federal nº 4.302/1954;
- Examinar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a determinação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos dados do sistema consorciado, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCR) nº 101/2000;
- Enviar boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação indevida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição de CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Conservar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que autoriza o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais devidados, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 3º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 26 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar as respectivas Câmaras Municipais com o projeto de lei que autoriza a transferência direta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, sendo que, a partir da publicação de referida lei, as parcelas serão feitas pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.828	R\$ 3.017,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.192	R\$ 15.155,78
Chopinzinho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,76
Coronel Domingos Soares	7.224	R\$ 5.694,75
Coronel Vívoda	22.235	R\$ 17.497,88
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 6.496,17

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	1.902	R\$ 1.501,56
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.858,58
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sudoeste	1.218	R\$ 972,22
Nova Prata do Iguaçu	10.886	R\$ 8.491,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,20
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	6.822	R\$ 5.369,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.001,56
Pranchita	1.845	R\$ 1.459,97
Realiza	16.532	R\$ 13.076,38
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.806	R\$ 10.867,32
Santo Antônio do Sudoeste	16.748	R\$ 13.225,02
São João	10.777	R\$ 8.513,63
São Jorge do Oeste	6.313	R\$ 5.087,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, a ocorrência de cortes mensalmente referentes ao fluxo dos servidores cedidos, onta base pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou o rearranjo de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através de resolução 201/2013 de SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívoda, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente têm base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força de resolução 201/2013 de SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 20/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária, desde, sempre que os CONTRATANTES autorizem o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsail Cesar Bueno de Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Américo Carlos Piloto
CAPANEMA	Landimar Maria de Lara Dardanis
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVODA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isoton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanetto
FLOR DA SERRA	Luciano Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castelneto Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Amorim Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Elisandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Albani Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulik
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriano Hoffeder
PALMAS	Hilário Andreassi
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Alcir Valente Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Cezimans
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leisair Cannan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Anai
SALTO DO LONTRA	Maurício Iliá
SANTA ISABEL DO OESTE	Mozier Fiamoncini
SANTO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orsillo
SÃO JOÃO	Altair José Gasparotto



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Pezão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Conci
SULINA	Almei Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	João Vitor

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ

PROCEDO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, TERC. AUX. DE RESCUE MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SANIT 192

EDITAL Nº 014/2013

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 630/13

O Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para o cargo de Médico em Clínica Geral, 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 201/2013 Consorci.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

1ºs. Assessor de Regulação Médica - Pato Branco	Candidato
1º	Adriano Aparecido de Ramos
2º	Luiz Vitor
3º	Ademir Antonio Azeiteiro
4º	Ademir Antonio Azeiteiro
5º	Ademir Antonio Azeiteiro

C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVODA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1780/2005 de 18/05/03, Lei Federal nº 1.880/03 e Lei Federal nº 15.820/02, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das petições de inscrição em registro profissional, em atenção ao encaminhamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívoda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	CPF	Identidade Nº
Leila Marcelina Gruchinski	Presidente	031.487.799-37	7.403.844-8
Ilma Dalma Pato	Membro	020.289.008-03	6.902.508-6
Cleide de Fátima Matos	Membro	757.576.725-00	6.175.491-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO
Contábil - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1780/2005 de 18/05/03, Lei Federal nº 1.880/03 e Lei Federal nº 15.820/02, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FUNDADO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.180-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão, para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívoda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de nível, para auxiliar na análise dos propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO
Contábil - CRC 25.385

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1780/2005 de 18/05/03, Lei Federal nº 1.880/03 e Lei Federal nº 15.820/02, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHIMIO, portadora do CPF nº 050.880.355-47, para desempenhar a função de suplenete de Pregoeiro do Italo FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.180-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão, para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívoda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplenete deverá exercer a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de nível, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO
Contábil - CRC 25.385

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: COPEL DIS
CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunallo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e do em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6 da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Franciane Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

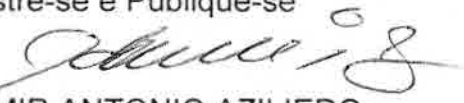
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Lella Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	5.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-6/PR
Silvianir Cors	Membro Suplente	054.168.059-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cópia 1/4-2

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cópia 1/4-2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I—OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II—O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III—O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cópia 1/4-2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 28/07/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de Julho de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:00 horas do dia 29/07/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 29 de Julho de 2014, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**

22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30min do dia 28/07/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 083/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: 29 de Julho de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.


3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 083/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: 29 de Julho de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. Disposições gerais referentes às propostas:

9.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

9.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do Lote.


7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8



8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.


10



2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO REAJUSTE.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.
3. Havendo prorrogação do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16616

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Modelo da Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

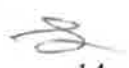
LOTE Nº 01

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	12	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 07 (SETE) INSERÇÕES POR DIA. HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 06:30, 07:30, 08:30, 10:15, 14:15, 15:15 E 17:45 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	1.450,00	17.400,00
Valor máximo total do Lote nº 01 - R\$					17.400,00

1.1 A produção e gravação das inserções diárias, será de inteira responsabilidade do Município de Coronel Vivida, através de sua Assessoria de Comunicação e se desenvolverá da seguinte forma:

- Será entregue a emissora de rádio, através de CD, MD ou outro tipo de mídia, a gravação das inserções diárias, para que sejam transmitidos nos horários pré-estabelecidos;
- As inserções deverão ser entregues às emissoras sempre no dia anterior da veiculação dos mesmos;
- Após a divulgação das inserções a emissora deverá devolver o CD, MD ou outra mídia ao Município para arquivamento;
- O teor das inserções não poderão ser modificados, alterados, reduzidos, exceto pelos responsáveis pela produção dos mesmos;
- Os conteúdos das inserções serão de responsabilidade do Município de Coronel Vivida;

1.2 O período de divulgação das inserções, para efeito de faturamento, será mensal, iniciando-se no dia 1º e findando no último dia de cada mês, exceto no primeiro mês que poderá iniciar após o primeiro dia.


14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 083/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 083/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE Nº 01

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 07 (SETE) INSERÇÕES POR DIA. HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 06:30, 07:30, 08:30, 10:15, 14:15, 15:15 E 17:45 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	1.450,00		

Valor total proposto Lote nº 01 R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

RG Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, _____ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 083/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 083/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 083/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$

§ 1º) A produção e gravação das inserções diárias, será de inteira responsabilidade do Município de Coronel Vivida, através de sua Assessoria de Comunicação e se desenvolverá da seguinte forma:

- Será entregue a emissora de rádio, através de CD, MD ou outro tipo de mídia, a gravação das inserções diárias, para que sejam transmitidos nos horários pré-estabelecidos;
- As inserções deverão ser entregues às emissoras sempre no dia anterior da veiculação dos mesmos;
- Após a divulgação das inserções a emissora deverá devolver o CD, MD ou outra mídia ao Município para arquivamento;
- O teor das inserções não poderão ser modificados, alterados, reduzidos, exceto pelos responsáveis pela produção dos mesmos;
- Os conteúdos das inserções serão de responsabilidade do Município de Coronel Vivida;

§ 2º) O período de divulgação das inserções, para efeito de faturamento, será mensal, iniciando-se no dia 1º e findando no último dia de cada mês, exceto no primeiro mês que poderá iniciar após o primeiro dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato.

O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº 083/2014** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local



dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

O Município de Coronel Vivida – PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 15:00 (quinze) horas do dia 29 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 083/2014, objetivando-se a contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de interesse da Administração Municipal. O valor máximo total é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0638



Página 14 / 121

Adjudicação

Processo 102/2014 - Pregão 63/2014 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 04/07/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Fornecimento de materiais para aplicação em cursos e treinamentos do setor de ação social:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ total
01	SGS Moura	18236820/0001-42	21.997,29

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitório direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de julho de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 102/2014 - Pregão 63/2014 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 102/2014 modalidade Pregão 63/2014, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para cursos e treinamentos, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº as 09:00 horas do dia 29 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ÍTEM, sob nº 82/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Valor máximo total é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de julho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

O Município de Coronel Vívda - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 15:00 (quinze) horas do dia 29 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 083/2014, objetivando-se a contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de interesse da Administração Municipal. O valor máximo total é de R\$ 17.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 11 de julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 73/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para farmácia municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
54/2014	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	14.520,00
55/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	9.488,20
56/2014	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.217.590/0001-60	4.180,00
57/2014	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI	02.607.956/0001-81	8.041,00
58/2014	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	9.315,00
59/2014	DIMACUPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	4.656,76
60/2014	FIORINZANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.550.388/0001-43	3.771,00
61/2014	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	380,70
62/2014	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	7.800,00

Coronel Vívda, 09 de julho de 2014, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 138/2013 referente a Tomada de Preços nº 11/2013-Contratante: Município de Coronel Vívda/PR-Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.719.582/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias: ou seja, de 05 de junho de 2014 a 02 de setembro de 2014. Fica também prorrogado o prazo de vigência, de 12 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do original, Coronel Vívda, 04 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



CASCADEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 224/2014 - SEMED
Objeto: Aquisição de materiais utilizados pela Oficina de Móveis Escolares na confecção de móveis em atendimento as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e setores da Secretaria, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 28/07/2014 às 15h31min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 11 de julho de 2014.
Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 65553/2014

CASTRO

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 080/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P-13 E P-45 PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CORPO DE BOMBEIROS FUNREBOM - ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA FUNDEB 40 % - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUC. - EXERCÍCIO CORRENTE E RECURSOS ORÇANÓMIOS (LIVRES).
EMISSÃO: 04/07/2014
ABERTURA: 28/07/2014
HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO: R\$ 211.618,80 (DUZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, n° 22 - Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenede/> e-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 04 de julho de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVA
Pregoeiro

Afixado no mural do Paço Municipal pelo período de 14 de julho de 2014 até 28 de julho de 2014.

R\$ 216,00 - 65091/2014

CIANORTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 007/2014
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 31 de Julho de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pista de caminhada nos Jardins Universidade I, II e III. Valor Máximo: R\$ 99.027,94 (noventa e nove mil, vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). Prazo para execução: 02 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 10 de Julho de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

R\$ 120,00 - 65507/2014

CONSELHEIRO MAIRINCK

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2014 DE PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO DE
ODONTÓLOGOS

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, pessoa

jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, torna público que fará realizar no dia 31 de Julho de 2014, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sede do Hospital e Maternidade "Anita Canet", localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1012, CEP 86.480-000, fone (43) 3561-1294, Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de 02 (dois) profissionais na área de odontologia para atendimento no Programa Saúde Bucal, até 31/12/2014.

NÚMERO DE VAGAS - 02 (duas)

CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

REMUNERAÇÃO - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

LOTAÇÃO: Departamento Municipal de Saúde.

A pasta técnica contendo o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada e/ou retirada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de Julho de 2014. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos fones (43) 3561-1294, Conselheiro Mairinck, 11 de Julho de 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno.

Prefeito Municipal

Nivaldo Ribeiro da Silva

Diretora Deptº Municipal de Saúde

R\$ 168,00 - 65701/2014

CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2014

O Município de Coronel Vivida - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n°, as 15:00 (quinze) horas do dia 29 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 083/2014, objetivando-se a contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de interesse da Administração Municipal. O valor máximo total é de R\$ 17.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 65582/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 29 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 82/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de Julho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 120,00 - 65531/2014

DOCTOR CAMARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOCTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014 - PMDC.

O Município de Doutor Camargo, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de agosto do ano de 2014, na Rua Xavier da Silva n° 1000 em Doutor Camargo, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Construção de Muro de Arrimo na Garagem Municipal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Constelação x Rua Izidoro Manzano Vargas, Lote 499-A.	Construção de Muro de Arrimo na Garagem Municipal	Extensão 160,00 m	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de julho de 2014 15:06
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Anexos: 83. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 83-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações do Edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2014 as 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi e
16/07/14
[Signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações do Edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2014 as 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

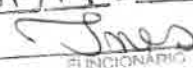
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
11/07/14 a 29/07/14

FUNCIONÁRIO



REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
AV. GENEROSO MARQUES, 595
CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 81.680.282/0001-17

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 25 de julho de 2014.

Pregão Presencial nº 083/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Rede Vividense de Comunicações Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.680.282/0001-17, com sua sede na Av. Generoso Marques, 595 - Centro - Coronel Vivida - PR - CEP 85550-000, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


GICEMA GOULART LANG
CPF: 293.534.919-91
RG: 3.516.285-2











MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0224835-0	81.680.282/0001-17	30/10/1989	30/10/1989
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GENEROSO MARQUES, 595, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Atividade(s) Econômica(s) 5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO ✓			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FABIO BERGER 005.802.019-53	3.000,00	SOCIO	XXXXXXX
GICELIA GOULART LANG 293.534.919-91	13.500,00	SOCIO	Sócio Gerente ✓ XXXXXXX
ROBERTO LANG 345.668.309-00	12.000,00	SOCIO	XXXXXXX
GIACOMO BERNARDI 396.119.579-04	1.500,00	SOCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/08/2012	Número: 20125794827	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 18 de julho de 2014

14/415966-0



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto



REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
AV. GENEROSO MARQUES, 595
CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 81.680.282/0001-17

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

PROCURAÇÃO

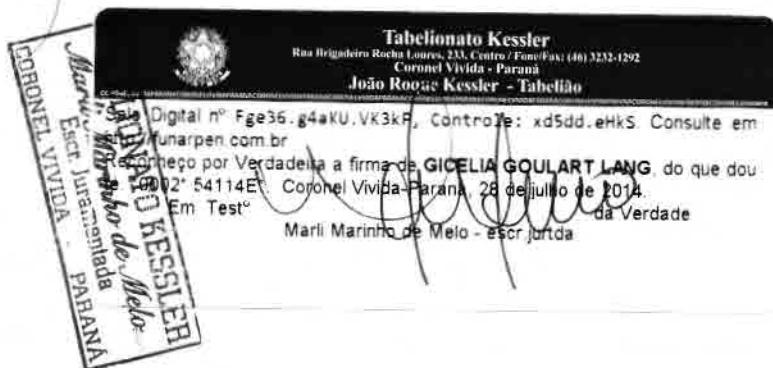
Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 083/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA, com sede na AV. Generoso Marques, 595 - Centro - Coronel Vivida - PR - CEP 855550-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.680.2820001-17, representada neste ato pela Sra. GICÉLIA GOULART LANG, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.516.285-2 e CPF nº 293.534.919-91, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. LYNCON BUSATTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 72324463 e CPF nº 030.801.499-55, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 083/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de Julho de 2014.

GICÉLIA GOULART LANG
RG: 3.516.285-2
CPF: 293.534.919-91



Av. Generoso Marques 595, 2º andar
Caixa Postal 122, 85550-000,
Coronel Vivida PR, 46 3232.2233



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LYNCON BUSATTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7232446-3 SESP PR

CPF
030.801.499-55

DATA NASCIMENTO
26/06/1982

FILIAÇÃO
CLAUDIO FRANCISCO
BUSATTA
SAIONARA ROSA
MONTEMEZZO BUSATTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02042165166

VALIDADE
13/01/2016

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO
17/01/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

81865162563
2920252863

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
430669874

PROIBIDO PLASTIFICAR
430669874

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/07/14

João

2

8

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ



Número documento

81690282000117

Nome REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7



REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
AV. GENEROSO MARQUES, 595
CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 81.680.282/0001-17

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014
CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE Nº 01

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 07 (SETE) INSERCOES POR DIA. HORARIO DAS INSERCOES: 06:30, 07:30, 08:30, 10:15, 14:15, 15:15 E 17:45 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES	1.450,00	1.450,00	17.400,00

Valor total proposto Lote nº 01 R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 81.680.282/0001-17 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
REPRESENTANTE E CARGO: GICÉLIA GOULART LANG ADMINISTRADORA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.516.285-2 e CPF: 293.534.919-91
ENDEREÇO e TELEFONE: Av. Generoso Marques, 595 46 3232 2233
AGÊNCIA: 4390-7 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 3.855-5

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

CORONEL VIVIDA, 25 DE JULHO DE 2014.

GICÉLIA GOULART LANG
CPF Nº 293.534.919-91
RG Nº 3.516.285-2

Av. Generoso Marques 595, 2º andar
Caixa Postal 122, 85550-000,
Coronel Vivida PR, 46 3232.2233



PROTOCOLONº 7177/14
28/07/14 h: 14:51
FUNÇÃOARIO

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 083/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa: REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 81.680.282/0001-17

Telefone: (46)3232- 2233

Email:lyncon@redemaxima.com

Data da Abertura: 29 de Julho de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.680.282/0001-17	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1989
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 595	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/07/2014** às **14:00:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL



FÁBIO BERGER, brasileiro, casado, industrial, filho de Frederico Berger e Martha Berger, nascido a 27 de fevereiro de 1.946 em Palmeira das Missões - Rs, residente e domiciliado a Rua Pedro Polese, 204, neste município de Coronel Vivida - Pr, portador da Carteira de Identidade RG - 585 724, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 005 802 019-53, GIÁCOMO BERNARDI, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, filho de Otávio Bernardi e Angelina Pagani Bernardi, nascido a 12 de julho de 1.960 em Coronel Vivida - Pr, residente e domiciliado a Avenida Generoso Marques, 359, neste município de Coronel Vivida - Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº 3 159 391-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 396 119 579-04, GICÉLIA GOULART LANG, brasileira, casada, do lar, filha de Dionizio Goulart e Santina Lavezzo Goulart, nascida a 18 de janeiro de 1.956, em Jacinto Machado - Sc residente e domiciliada a Rua Rosa Stédile, 651 neste município de Coronel Vivida - Pr, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3 516 285-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 293 534 919-91, ROBERTO LANG, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, filho de Leonhardt Lang e Terezinha Boff Lang, nascido a 28 de novembro de 1.955, em Chapecó - Sc, residente e domiciliado a Rua Rosa Stédile, 651, neste município de Coronel Vivida - Pr, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 20 759, expedida pelo Cons. Regional Eng. Arquitetura e Agronomia Pr e CPF 345 668 309-00, constituem, entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA. - A sociedade denominar-se-á "REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA" e terá como finalidade a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

SEGUNDA: - Os objetivos expressos da sociedade, na forma da lei que disciplina e regulamenta os serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

P. Elizete
Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL - 12



para recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

TERCEIRA: - A sede e o foro jurídico da sociedade tem como endereço a Avenida Generoso Marques, s/n neste município de Coronel Vivida - Pr.

QUARTA: - A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades iniciais terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

QUINTA: - A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

SEXTA: - As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

SÉTIMA: - A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigor, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

ÓTIMA: - A sociedade se compromete a manter em seu quadro pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

NONA: - O administrador deverá ser brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

DÉCIMA: - A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites previstos em lei.

DÉCIMA-PRIMEIRA: - O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um cruzado novo) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REG. VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. - 13



- a - Ao sócio FÁBIO BERGER, 3.000 (tres mil) quotas no valor de NCZ\$1,00 (hum cruzado novo) cada num total de NCZ\$ 3.000,00 (tres mil cruzados novos);
- b - Ao sócio GIÁCOMO BERNARDI, 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor de NCZ\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada, num total de NCZ\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos);
- c - A sócia GICÉLIA GOULART LANG, 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, no valor de NCZ\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada num total de NCZ\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzados novos)
- d - Ao sócio ROBERTO LANG, 12.000 (doze mil) quotas no valor de NCZ\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada, num total de NCZ\$12.000,00 (doze mil cruzados novos).

<u>S Ó C I O S</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR NCZ\$</u>
1 - Fábio Berger	3.000	3.000,00
2 - Giácomo Bernardi	1.500	1.500,00
3 - Gicélia Goulart Lang	13.500	13.500,00
4 - Roberto Lang	12.000	12.000,00
	=====	=====
S o m a s	30.000	30.000,00

DÉCIMA-SEGUNDA: - A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

- a - 50% (cinquenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional;
- b - 50% (cinquenta por cento) a ser integralizados na data em que o ministério das comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

DÉCIMA-TERCEIRA: - A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao vlr do capital social.

DÉCIMA-QUARTA: - As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

DÉCIMA-QUINTA: - A sociedade será administrada pela sócia GICÉLIA GOULART LANG, na qualidade de gerente geral, e pelo sócio ROBERTO LANG, na qualidade de gerente Técnico, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, se-
do-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer prete-

CONFERIDO ORIGINAL
EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL - 04



to ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA-SEXTA: - As quotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios, e da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

DÉCIMA-SÉTIMA: - Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

DÉCIMA-OITAVA: - A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.

DÉCIMA-NONA: - O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

VIGÉSIMA: - Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA: - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSIMA-SEGUNDA: - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo "Fundo de Reserva", que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

VIGÉSIMA-TERCEIRA: - O saldo que existir, após a observância

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/10/71
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL - 05



do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estas, entretanto, deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou em parte, em conta de "Lucros em Suspense" ou reservado para o aumento de capital.

VIGÉSIMA-QUARTA: - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem todas as condições vigentes no contrato social.

VIGÉSIMA-QUINTA:- Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, cu os sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

VIGÉSIMA-SEXTA: - A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos.

VIGÉSIMA-SÉTIMA: - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regem o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

VIGÉSIMA-OITAVA: - Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes ficando desde já eleito o foro da comarca de Coronel Vivida.

CONVÊNIO COM O GOV. DO PARANÁ
EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL - 06

Paraná, para este fim.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam
o presente instrumento contratual, em tres vias de igual teor
e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conheci-
das, declarando os sócios que não estão incursos em nenhum dos
crimes previstos na lei, que os impedem de exercer atividades
comerciais.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 1.989.-

FÁTIO BERGER

GIACOMO BERNARDI

GICÉLIA GOULART LANG

ROBERTO LANG

31 JUL 1989

412.0224835.0

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA

GICÉLIA GOULART LANG

Testemunhas:

Nelson Bortolazzi

Nelson Bortolazzi

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/10/1989
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

41202 248350
30 10 84
11

¹⁶
Gaul

12



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 81.680.282/0001-17



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



FÁBIO BERGER, brasileiro, casado, industrial, filho de Frederico Berger e Martha Berger, nascido em 27 de fevereiro de 1.946, em Palmeira das Missões - RS., residente e domiciliado na Rua Pedro Polese, 204 - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da Cédula de Identidade Civil nº 585.724 - SSP/PR., e CPF: 005.802.019-53; **GIÁCOMO BERNARDI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, filho de Otávio Bernardi e Angelina Pagani Bernardi, nascido em 12 de julho de 1.960, em Coronel Vivida - PR., residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 359, - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da cédula de identidade civil nº 3.159.391-3 - SSP/PR e CPF: 396.119.579-04; **GICÉLIA GOULART LANG**, brasileira, casada, do comércio, filha de Dionizio Goulart e Santana Lavezzi Goulart, nascida em 18 de janeiro de 1.956, em Jacinto Machado - SC., residente e domiciliada na Rua Rosa Stédile, 651 - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portadora da cédula de identidade civil nº 3.516.285-2 - SSP/PR e CPF: 293.534.919-91; **ROBERTO LANG**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, filho de Leonhardt Lang e Terezinha Boff Lang, nascido em 28 de novembro de 1.955, em Chapecó - SC., residente e domiciliado na Rua Rosa Stédile, 651 - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da carteira de identidade profissional nº 20.759, expedida pelo Cons. Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia/PR., e CPF: 345.668.309-00, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira com o nome empresarial de: **REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede e Foro nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, s/nº - Centro - CEP: 85550-000, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 41202248350, por despacho em sessão de 30/10/1989, vem alterar-lo, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Os sócios Fábio Berger e Giacomo Bernardi, por terem alterado o seu estado civil e endereço, requalificamos os mesmos a seguir: **FÁBIO BERGER**, brasileiro, divorciado, industrial, filho de Frederico Berger e Martha Berger, nascido em 27 de fevereiro de 1.946, em Palmeira das Missões - RS., residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 163 - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da Cédula de Identidade Civil nº 585.724 - SSP/PR., e CPF: 005.802.019-53 e

Assinar José Lima
ADVOGADO
OAB-PR 17.305

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR.

Ines Dalmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

2

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 81.680.282/0001-17



GIÁCOMO BERNARDI, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresa, filho de Otávio Bernardi e Angelina Pagani Bernardi, nascido em 12 de julho de 1.960, em Coronel Vivida - PR., residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, nº 573, - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da cédula de identidade civil nº 3.159.391-3 - SSP/PR e CPF: 396.119.579-04.

Segunda: O capital social inteiramente subscrito e integralizado de NCZ\$: 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), por força das alterações havidas no sistema monetário nacional, passa para R\$: 0,01 (um centavo de real), fica neste ato aumentado para R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), com aumento de R\$: 29.999,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em moeda corrente nacional, proporcional à participação de cada sócio no capital social, da seguinte forma:

a) - R\$: 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, proporcional a participação de cada sócio no capital social, servindo o presente como recibo;

b) - R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) a ser integralizado em moeda corrente, após a outorga da concessão para exploração das atividades radiodifusão pelo Ministério das Comunicações.

§ único: O capital social agora na importância de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$:
Fábio Berger.....	3.000	3.000,00
Giácomo Bernardi.....	1.500	1.500,00
Gicélia Goulart Lang.....	13.500	13.500,00
Roberto Lang.....	12.000	12.000,00
Somas.....	30.000	30.000,00

Terceira: Confirma-se na gerência da sociedade a sócia **Gicélia Goulart Lang**, para a qual está dispensada da prestação de caução, na qualidade de gerente geral, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e sua representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

Aurimay José Durra
ADVOGADO
OAB-PR 17.305



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

3

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 81.680.282/0001-17

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim.

Coronel Vivida (PR), 11 de março de 2002.-

Fábio Berger

Giacomo Bernardi

Cicélia Goulart Lang

Roberto Lang

Tetemunhas:

Dirceu Odilo Zuffo
RG: 449.920 - SSP/DF

Agenor João Rossetto
RG Nº 3.329.012-8 - SSP/PR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Advogado
OAB-PR 17.306

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2002
SOB O NÚMERO:
20020651791
Protocolo: 02/065179-1
Express: 41 2 0224835 0
REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA



TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



1

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 81.680.282/0001-17.

FÁBIO BERGER, brasileiro, divorciado, industrial, filho de Frederico Berger e Martha Berger, nascido em 27 de fevereiro de 1.946, em Palmeira das Missões – RS., residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 163 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 585.724 – SSP/PR, e do CPF: 005.802.019-53;

GIÁCOMO BERNARDI, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresa, filho de Otávio Bernardi e Angelina Paganí Bernardi, nascido em 12 de julho de 1.960, em Coronel Vivida – PR, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, nº 573 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR, portador da cédula de identidade civil nº 3.159.391-3 – SSP/PR e CPF: 396.119.579-04;

GICÉLIA GOULART LANG, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, filha de Dionizio Goulart e Santina Lavezzo Goulart, nascida em 18 de janeiro de 1.956, em Jacinto Machado – SC., residente e domiciliada na Rua Rosa Stédile, 651 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR, portadora da cédula de identidade civil nº 3.516.285-2 – SSP/PR e CPF: 293.534.919-91 e

ROBERTO LANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Eletricista, filho de Leonhardt Lang e Terezinha Boff Lang, nascido em 28 de novembro de 1.955, em Chapecó – SC., residente e domiciliado na Rua Rosa Stédile, 651 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR, portador da carteira de identidade profissional nº 20.759, expedida pelo Cons. Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomi/PR, e CPF: 345.668.309-00, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira com o nome empresarial de: **REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede e Foro nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, s/nº - Centro – CEP: 85550-000, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 41202248350, por despacho em sessão de 30/10/1989 e primeira e única alteração contratual, registrada sob nº 20020651791 em 02/04/2002, vem alterar o contrato social e alteração, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Os sócios: **Fábio Berger e Giacomo Bernardi**, por terem alterado o seu estado civil, requalificamos os mesmos como segue: **FÁBIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, filho de Frederico Berger e Martha Berger, nascido em 27 de fevereiro de 1.946, em Palmeira das Missões – RS., residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 163 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 585.724 – SSP/PR, e do CPF: 005.802.019-53 e **GIÁCOMO BERNARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, filho de Otávio Bernardi e Angelina Paganí Bernardi, nascido em 12 de julho de 1.960, em Coronel Vivida – PR, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, nº 573 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR, portador da cédula de identidade civil nº 3.159.391-3 – SSP/PR e CPF: 396.119.579-04;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/07/2014

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR

P. Elizete

Ines Dalmira Poletto



2

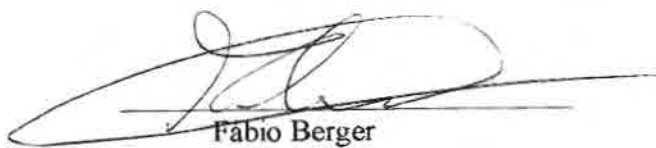
**REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 81.680.282/0001-17.**

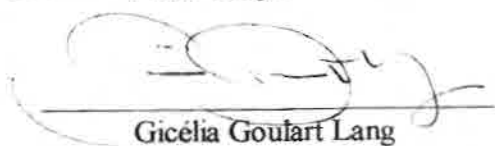
Segunda: Altera-se o número do endereço da sede social da empresa, para Av. Generoso Marques, nº 595 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR.

Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e alteração, não modificadas por este instrumento;

Lavrado em três vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim.

Coronel Vivida (PR) 10 de julho de 2012.-

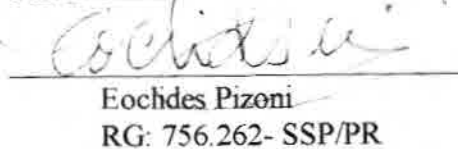

Fabio Berger


Gicélia Goulart Lang


Giacomo Bernardi


Roberto Lang

Testemunhas:


Eochides Pizoni
RG: 756.262- SSP/PR


Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2012
SOB NÚMERO: 20125143230
Protocolo: 12/514323-0, DE 12/07/2012

Empresa: 81.680.282/0001-17
REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA

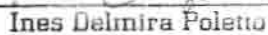
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



1

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 81.680.282/0001-17.

FÁBIO BERGER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, filho de Frederico Berger e Martha Berger, nascido em 27 de fevereiro de 1.946, em Palmeira das Missões – RS., residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 163 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 585.724 – SSP/PR, e do CPF: 005.802.019-53;

GIÁCOMO BERNARDI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, filho de Otávio Bernardi e Angelina Pagani Bernardi, nascido em 12 de julho de 1.960, em Coronel Vivida – PR., residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, nº 573 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR., portador da cédula de identidade civil nº 3.159.391-3 – SSP/PR e CPF: 396.119.579-04;

GICÉLIA GOULART LANG, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, filha de Dionizio Goulart e Santina Lavezzo Goulart, nascida em 18 de janeiro de 1.956, em Jacinto Machado – SC., residente e domiciliada na Rua Rosa Stédile, 651 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR., portadora da cédula de identidade civil nº 3.516.285-2 – SSP/PR e CPF: 293.534.919-91 e

ROBERTO LANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Eletricista, filho de Leonhardt Lang e Terezinha Boff Lang, nascido em 28 de novembro de 1.955, em Chapecó – SC., residente e domiciliado na Rua Rosa Stédile, 651 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR., portador da carteira de identidade profissional nº 20.759, expedida pelo Cons. Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomi/PR., e CPF: 345.668.309-00, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira com o nome empresarial de: **REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede e Foro nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, nº 595 - Centro – CEP: 85550-000, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 41202248350, por despacho em sessão de 30/10/1989, primeira alteração contratual, registrada sob nº 20020651791 em 02/04/2002 e segunda e última alteração contratual, registrada sob nº 20125143230 em 13/07/2012, vem alterar o contrato social, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



2

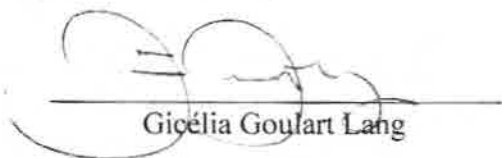
**REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 81.680.282/0001-17.**

Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e alteração, não modificadas por este instrumento;

Lavrado em três vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim.

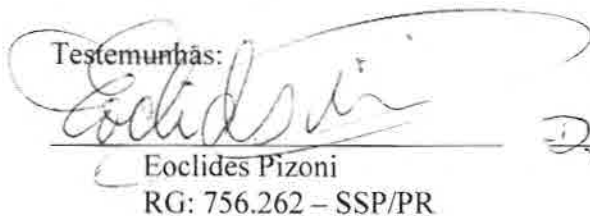
Coronel Vivida (PR) 14 de agosto de 2012.-

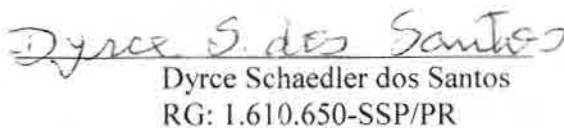

Fábio Berger


Gicélia Goulart Lang


Giacomo Bernardi


Roberto Lang

Testemunhas:

Eoclides Pizoni
RG: 756.262 – SSP/PR


Dyrce Schaedler dos Santos
RG: 1.610.650-SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2012
SOB NÚMERO 20125794827
Protocolo: 12/579482-7, DE 20/08/2012

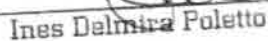
Empresa: 41.2.0224835-0
REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Mari Lazzari
RG 4.350.742-6
Relatora


CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 81.680.282/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:07:35 do dia 07/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2014.

Código de controle da certidão: **C868.14A9.6931.0BF8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12071387-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.680.282/0001-17** ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/11/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná
	Secretaria de Estado da Fazenda
	Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 12071387-30
	Emitida Eletronicamente via Internet
	17/07/2014 - 13:50:22
	Dados transmitidos de forma segura
	Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 304 / 2014

Cadastro: 540060803180
Nome: REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES
Endereço: AV. GENEROSO MARQUES 395
Bairro: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ: 51.680.282/0001-17
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins que havendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DEBITOS inscritos ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Sra. de Fatima Marinas Passai e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de cobrar as dívidas postergadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 14/09/2014, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

RESERVADO:

Coronel Vivida, 01 de Junho de 2014.

Rejane Brantowski Mendes
Chefe de Div. Jurídica, do Dept. Geral de Ass. Jurídica
Assinada em 22/07/2014

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 079812014-88888282

Nome: REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME

CNPJ: 81.680.282/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/03/2014.

Válida até 14/09/2014.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 81680282/0001-17 ✓
Razão Social: REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA ✓
Endereço: AV GENEROSO MARQUES SN 0 / CENTRO / CORONEL VIVIDA
/ PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014063004121988115918

Informação obtida em 17/07/2014, às 14:04:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA

CNPJ 81.680.282/0001-17, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 23 de Julho de 2014, 14:44:35

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001

CARTÓRIO DISTRIBUIÇÃO

E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Assinatura: Maria Cristina Schulz de Lima

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23, 07, 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

P. Delmira Poletto

Ines Delmira Poletto

Funarpen - Selo Digital N° bqkaD . 20wiz . QA0RB, Controle: dTaBY . e2rF
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 valor do selo



REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
AV. GENEROSO MARQUES, 595
CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 81.680.282/0001-17

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 083/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2014.

GICÉLIA GOULART LANG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.680.282/0001-17

Certidão nº: 52545571/2014

Expedição: 17/07/2014, às 14:07:34

Validade: 12/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.680.282/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 083/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa: REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 81.680.282/0001-17

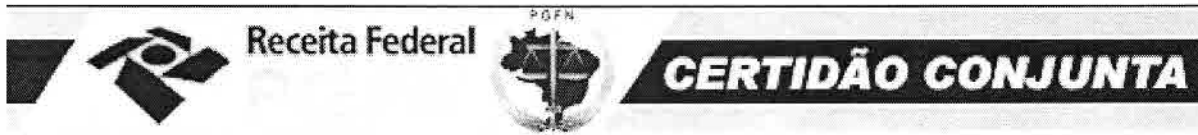
Telefone: (46) 3232-2233

Email: lyncon@redemaxima.com

Data da Abertura: 29 de Julho de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

PROTOCOLO Nº 7577/14
Em: 28/07/14 às 14:55
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 81.680.282/0001-17

Data da Emissão : 07/04/2014

Hora da Emissão : 16:07:35

Código de Controle da Certidão : C868.14A9.6931.0BF8

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 07/04/2014, com validade até 04/10/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ
SISTEMA DE CONTROLE DE RECEITAS DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
29/07/2014 - 15:09:30

Informações do Documento

Certidão	12071387-30
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 81680282/0001-17 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	17/07/2014 - 13:50:22
Data de Validade	14/11/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 81.680.282/0001-17 - REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
79812014-88888282	18/03/2014	4	14/09/2014		
882013-14021282	09/09/2013	4	08/03/2014		
462013-14021282	17/05/2013	4	13/11/2013		
132012-14021282	11/05/2012	4	07/11/2012		
21972010-14021060	11/02/2010	4	10/08/2010		
76752008-14021060	15/08/2008	4	11/02/2009		
5422002-14021060	21/02/2002	4	22/04/2002		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESSA

?

Navegue pela CAIXA



Inscrição: 81680282-0001-17

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 81680282/0001-17

Razão Social: REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA

1 - Data de Emissão	2 - Data de Vencimento	3 - Número do CRF
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072105123530953195
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063004121988115918
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060904175047705254
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051904223174443156
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042805353513169575
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040704240185868100
17/03/2014	17/03/2014 a 15/04/2014	2014031701432604819258
26/02/2014	26/02/2014 a 27/03/2014	2014022618114917122542
27/01/2014	27/01/2014 a 25/02/2014	2014012709321036760992
16/12/2013	16/12/2013 a 14/01/2014	2013121608094572851044
18/11/2013	18/11/2013 a 17/12/2013	2013111808405544697714
14/10/2013	14/10/2013 a 12/11/2013	2013101407550331101997
22/09/2013	22/09/2013 a 21/10/2013	2013092209093797822645
24/06/2013	24/06/2013 a 23/07/2013	2013062408033143691986
25/04/2013	25/04/2013 a 24/05/2013	2013042504522116413185
13/02/2013	13/02/2013 a 14/03/2013	2013021306203227347018
07/01/2013	07/01/2013 a 05/02/2013	2013010717432949950654
28/11/2012	28/11/2012 a 27/12/2012	2012112815330724576824
26/09/2012	26/09/2012 a 25/10/2012	2012092616493156306391
31/07/2012	31/07/2012 a 29/08/2012	2012073100024227161418
11/05/2012	11/05/2012 a 09/06/2012	2012051116165197881800
24/02/2012	24/02/2012 a 24/03/2012	2012022410425430161173
06/01/2012	06/01/2012 a 04/02/2012	2012010604142499641717
05/12/2011	05/12/2011 a 03/01/2012	2011120512002359593377
24/09/2011	24/09/2011 a 23/10/2011	2011092407492717862091
05/03/2011	05/03/2011 a 03/04/2011	2011030513293444876529
28/09/2010	28/09/2010 a 27/10/2010	2010092822364159662062
01/06/2010	01/06/2010 a 30/06/2010	2010060114522085166579
11/02/2010	11/02/2010 a 12/03/2010	2010021111575264243519
15/08/2008	15/08/2008 a 13/09/2008	2008081517055071003234
02/04/2002	02/04/2002 a 01/05/2002	2002040200007224413007
08/03/2002	08/03/2002 a 06/04/2002	2002030800007224413006
31/12/2001	31/12/2001 a 29/01/2002	2001123100007224413005

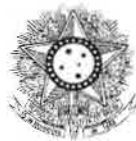
31/03/2001	01/04/2001 a 30/04/2001
28/02/2001	01/03/2001 a 31/03/2001
31/01/2001	01/02/2001 a 28/02/2001
31/12/2000	08/01/2001 a 31/01/2001



Resultado da consulta em 29/07/2014 às 15:10:26

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.680.282/0001-17
Certidão nº: 52545571/2014
Expedição: 17/07/2014, às 14:07:34
Validade: 12/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.680.282/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 104/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos 29 de julho de 2014, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 114/2014, Licitação nº 83/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	81.680.282/0001-17	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, sendo que o Pregoeiro solicitou para o representante da empresa reduzir seu valor proposto, mas o mesmo alegou não ter condições de reduzir seu valor, pois é o mesmo valor que foi efetuada cotação de preços para o município e considerando que esta igual ao máximo estabelecido pela administração municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	R\$ 17.400,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 17.400,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	81.680.282/0001-17	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



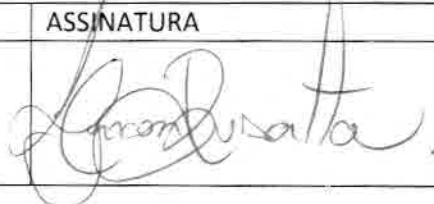
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



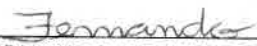
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	Lyncon Busatta	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 114/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Expedição: 11/07/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	LYNCON BUSATTA	Não Especificado
		Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	17.400,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.400,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	17.400,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.400,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.400,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 114/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Expedição: 11/07/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			17.400,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARIAS	MÊS	1.450,0000	17.400,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	17.400,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		17.400,0000	

Fernando

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

DATA: 11/07/14

ABERTURA: 29/07/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	1.450,00	17.400,00

Totalizando por fornecedor:

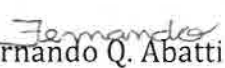
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	81.680.282/0001-17	17.400,00

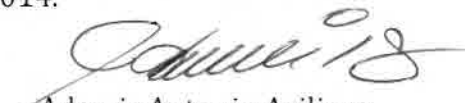
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

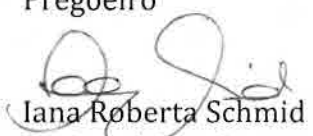
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Saktor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 358/2014

PROTOCOLO nº 131/2014

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de interesse da administração municipal, de acordo com as especificações do Edital.

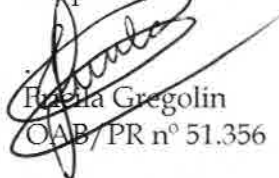
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

29 de julho de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

DATA: 11/07/14

ABERTURA: 29/07/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 83/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	1.450,00	17.400,00

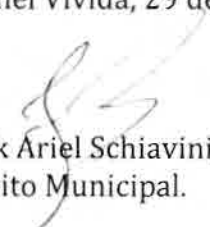
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	81.680.282/0001-17	17.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 29 de julho de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6145 | Pato Branco, 5 de agosto de 2014

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de CORONEL DOMINGOS SOARES, o Contrato de Programa nº 115/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 30/07/2014; Lei Municipal Autorizativa nº 682/2013, de 16/12/2013; Meta: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em 100%, da população urbana da sede do município, durante toda a vigência do contrato.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

Antonio Hallage
Diretor-Presidente da Sanepar
(em exercício)



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Cidade do Prefeito

Praça Osório Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná

CEP: 81.029-000

Fone: (41) 3252-8000

DECRETO Nº 01172/014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2014 no valor de R\$ 157.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete mil reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2013.

Decreto:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar por anulação no R\$ 157.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração G.M.A.O.	
041200005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
041200007.2.000000 - Manutenção do Controle Interno	
3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	12.000,00
04 - Secretaria Municipal de Agropecuária	
04.01 - Administração G.M.A.	
206010010.2.007000 - Manutenção das Atividades da Agropecuária	
3.3.90.36.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
08 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
08.02 - Fundo Municipal de Saúde	
403000015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000,00
TOTAL	157.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recurso vindo da atividade da rubrica acima especificada.

Anulação:

04 - Secretaria Municipal de Agropecuária	
04.01 - Administração G.M.A.	
206010010.2.007000 - Manutenção das Atividades da Agropecuária	
3.3.90.36.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	357.000,00
TOTAL	357.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 04 de agosto de 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014 - PROCESSO Nº 049/2014 HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a transcrição de prazo real, TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, substituindo seu objeto na forma abaixo:

Item	Proposta	Valor (R\$)
01	Exatidão de Saneamento e de Água e Esgotamento Sanitário - C.P.N.J. sob nº: 07.275.370/0001-80	505.597,85

OBJETO: Construção de 01 (uma) Quarta Escola infantil, com sanitário, sala 1 Rua Quatern, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área global de 690,40m², visando a execução de obras no âmbito do PAC-2, VALOR GLOBAL: R\$ 505.597,85 (quinhentos e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço contratado será efetuado conforme a execução das obras, mediante emissão do empenho por lotes do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, mediante emissão do empenho da Nota Fiscal correspondente e liberação do recurso respectivo, dentro do prazo de comprometimento sob nº: PAC2014/2014/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE-RECURSO ORÇAMENTÁRIO, 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, 07.09 - Ensino Infantil e Creche, 122650027.1.027000 - Construção de Quarta Escola - FNDE-PAC-2, 4.4.90.51.00.00.00 - Outros e Materiais, 4.4.90.51.00.00.00-140 - Obras e Instalações (3457), PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014. Clevelândia - PARANÁ. Clevelândia, 30 de julho de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 08 DE AGOSTO DE 2013
EDITAL Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Concursos candidatos aprovados em Concurso Público: LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1008 de 09 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2013 de 8 de agosto de 2013.

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
1ª	483	Fátima de Souza Medeiros	12.378.142-1	14/11/1988	37
2ª	481	Natália de Oliveira	10.248.915-2	25/11/1961	37
3ª	55	Leandro Lacerda Martins	10.247.868-8	05/06/1960	36

Art. 2º - Fica em candidatas acima relacionadas convocadas a comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença, dentro do prazo estabelecido no item 3.3 do Edital nº 001 de 8 de agosto de 2013, a fim de assumirem suas vagas.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas até a data prevista neste Edital implicará em renúncia da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 63º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARÁ DO OESTE - PR
PORTARIA Nº 068/2014
DATA: 04-08-2014

Mari Terezinha Zucheli Daltro, Prefeita Municipal em exercício, de Itaipicará do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 de Lei Orgânica Municipal de 04.02.90 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Aécio Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15 e RG nº 4.261.820-5 SSP/PR, Valdeir Francisco Vieira, portador do CPF nº 680.822.669-53 e RG nº 3.870.184-3 e Cleverton Aluísio Juffert, portador do CPF nº 022.288.598-48 e RG nº 7.184.797-7 expedida pela SSP/PR, Cleonilde Claudio, portador do CPF nº 738.068.719-49 e RG nº 5.189.344-1 SSP/PR, comerciantes, residentes na Av. Manoel Ribas nº 315, São a presidente do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação para finalidade de avaliar os equipamentos atuais especificados, de propriedade do Município de Itaipicará do Oeste - PR, com a finalidade de dar base ao patrimônio como bem inventariar.

Especie/Item	Marca/Modelo	Ano/Mod
Capacete de trabalho com capacete de 14 m3	Capacete de trabalho com capacete de 14 m3	1997
Capacete de trabalho com capacete de 14 m3	Capacete de trabalho com capacete de 14 m3	1997

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipicará do Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Mari T. Zucheli Daltro, Prefeita Municipal Em Exercício.

Vladimir Lucini, Diretor Geral de Administração

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA - FESC
CLEVELÂNDIA - PARANÁ
CNPJ - 04.202.727/0001-88
Rua Coronel Manoel Pereira Bullo, 270
Fone: (41) 3252-3388
fesc@fesc.com.br

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 02/2014

Data Abertura: 30/07/2014 Horário: 10h00min - Aquisição de material escolar tipo de condicionador de ar, para uso em computadores em Consórcio nº 132012 - SETI/USP, fornecido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI - Fundo Paraná e Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - F.E.S.C. conforme especificado no Termo de Referência - Anexo 7 do Edital. Após o recebimento de proposta e análise de documentação, o equívoco cometido que a empresa tomou as exigências de edital, adjudicando este certame ao vencedor adiante mencionado.

PROPOSTANTE	ITEMS	VALOR TOTAL (R\$)
CL Comércio de Ar Condicionado Ltda - Epp	01.02.03.04 e 05	56.000,00

CL Comércio de Ar Condicionado Ltda - Epp
CNPJ nº 07.301.303/0001-10
Clevelândia, 04 de agosto de 2014. DANILLO DE VASCONCELOS LEAO Presidente do Conselho de Administração da F.E.S.C.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REGIÃO ADMINISTRATIVA Nº 00014 - REGIÃO Nº 00014 - REGIÃO Nº 00014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO PARA MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL, RESERVANTE A MATÉRIA DE INTERESSE DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, conforme descrito no Edital de presente edital.

Análise de todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 00014, HOMOLOGO a 3ª e seguir ao Edital de presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
02	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
03	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
04	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
05	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
06	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
07	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
08	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
09	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
10	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
11	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
12	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
13	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
14	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
15	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
16	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
17	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
18	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
19	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
20	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
21	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
22	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
23	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
24	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
25	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
26	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
27	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
28	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
29	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
30	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
31	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
32	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
33	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
34	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
35	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
36	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
37	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
38	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
39	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
40	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
41	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
42	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
43	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
44	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
45	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
46	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
47	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
48	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
49	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
50	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
51	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
52	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
53	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
54	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
55	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
56	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
57	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
58	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
59	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
60	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
61	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
62	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
63	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
64	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
65	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
66	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
67	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
68	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
69	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
70	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
71	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
72	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
73	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
74	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
75	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
76	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
77	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
78	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
79	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
80	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
81	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
82	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
83	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
84	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
85	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
86	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
87	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
88	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
89	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
90	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
91	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
92	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
93	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
94	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
95	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
96	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
97	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
98	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
99	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00
100	MANUTENÇÃO DE RÁDIO MÓVEL	1.400,00	1.400,00

Coronel Vivida, 29 de julho de 2014.

Frank Anil Botavini, Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Alferes Polli, 311 conjunto 4-B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário RODRIGUES ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.853.716/0001-01, com sede à Av. Murchid Homi, 1.404, Vila Diniz, na Cidade de São José do Rio Preto/SP, nos termos do Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública de substituição de garantias, confissão de dívida, com pacto adjecto de constrição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, lavrada em 25 de Agosto de 2008, na qual figurem como Fidejussantes WALDECIR DRANCKA e sua esposa CLARICE FÁTIMA BALDISSERA DRANCKA, ele brasileiro, agropecuarista, RG nº 1.042.496-PR, CPF/MF nº 244.569.429-91; ela brasileira, do lar, RG nº 1.809.004-PR, CPF/MF nº 003.388.729-22, residentes e domiciliados à Rua Itabira nº 1.100, apto. 201, centro, em Pato Branco/PR, levará a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafo, no dia 18 de Agosto de 2014, às 10:00 horas, à Rua Alferes Polli, 311, conjunto 4B, Centro, Curitiba/PR, com lance mínimo igual ou superior a R\$... (reais), os imóveis abaixo descritos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário:

1) - Apto nº 202, do Edifício Imola, encravado na parte do lote urbano nº 10, da quadra nº 38, sita na Rua Jacirê nº 240, em Pato Branco/PR, localizado no 2º andar do referido Edifício e é composto pelas seguintes peças: sala de estar, sala de jantar, 02 dormitórios, BWC social, suite, cozinha, área de serviço e varanda

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0654



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

DATA: 11/07/14 ABERTURA: 29/07/14 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 83/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	1.450,00	17.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA	81.880.282/0001-17	17.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 29 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014

DATA: 16/07/14 ABERTURA: 31/07/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 85/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	10,00	500,00
7	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	3,30	99,00
9	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,97	201,00
10	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,30	90,00
12	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	8,99	899,00
14	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	5,79	289,50
18	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2,05	61,50
29	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,85	130,00
31	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,89	103,50
34	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2,33	23,30
36	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	4,98	498,00
48	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,89	445,00
50	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,69	207,00
54	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,88	564,00
55	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,88	188,00
57	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,88	188,00
58	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,19	238,00
59	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	3,49	349,00
65	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2,34	46,80
67	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	3,59	71,80
69	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	6,69	66,90
70	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	7,79	77,90
78	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	59,96	2.998,00
79	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,14	140,00
85	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	54,60	546,00
102	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	5,47	27,35
107	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	5,99	89,85
108	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	4,99	249,50
109	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	5,99	299,50
110	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	5,99	299,50
112	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	6,99	699,00
113	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	219,00	1.095,00
114	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,79	179,00
120	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	14,99	899,40
121	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	54,88	274,40
122	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	7,99	239,70
125	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2,49	74,70
128	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,30	150,00
133	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	6,99	139,80
134	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	6,79	33,95
137	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2,49	249,00
139	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,57	28,50
152	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	144,90	1.449,00
160	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	155,00	310,00
162	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	129,99	1.299,90

167	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,99	398,00
170	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,54	308,00
172	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,44	288,00
175	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	6,09	121,80
178	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,39	41,70
179	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	179,00	537,00
182	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,54	231,00
193	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2,57	77,10
195	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,89	94,50
196	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,89	94,50
197	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1,89	94,50
202	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2,19	219,00
210	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,27	270,00
215	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	4,28	428,00
217	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	19,90	995,00
218	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2,30	690,00
2	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	3,94	197,00
3	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,79	39,50
6	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	2,98	44,70
11	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	5,89	2.356,00
13	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	2,79	279,00
16	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,32	192,00
17	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,78	234,00
21	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	5,85	585,00
22	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,36	72,00
25	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,13	26,00
26	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,78	156,00
27	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	13,95	837,00
30	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,74	148,00
32	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,84	168,00
35	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	6,05	605,00
37	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	2,98	447,00
40	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	11,40	342,00
41	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	22,89	686,70
42	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	22,89	343,35
43	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	22,89	343,35
45	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	3,92	313,60
46	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	8,09	242,70
47	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,44	432,00
51	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,79	268,50
52	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,87	93,50
53	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,74	522,00
58	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	3,07	307,90
61	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,74	74,00
62	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,99	198,00
63	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,99	198,00
64	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	7,19	719,00
72	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,48	222,00
73	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,84	168,00
80	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,23	345,00
82	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,09	45,00
84	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,59	59,00
86	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	2,39	239,00
89	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,88	17,60
93	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,77	115,50
94	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,58	29,00
103	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	4,48	67,20
106	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	3,39	16,95
123	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	2,98	298,00
124	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	9,98	998,00
126	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	9,36	1.688,40
131	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	6,88	550,40
132	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	6,88	209,40
135	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,34	201,00
144	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,68	204,00
149	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,22	22,00
153	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	55,95	559,50
154	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,58	174,00
159	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	12,99	259,80
163	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	15,38	79,90
164	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	19,89	1.889,00
166	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	6,48	324,50
171	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	3,73	1.119,00
176	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	5,09	3.654,00
180	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	49,70	994,00
181	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,98	396,00
203	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	2,54	381,00
204	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,78	23,40
213	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,26	1.260,00
219	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,98	99,00
4	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	3,98	119,40
5	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	3,98	59,70
15	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	8,24	412,00
23	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,58	316,00